



PORTARIA Nº 095/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no art. 42 da Lei Complementar nº 001, de 23 de maio de 2008.

Considerando requerimento do servidor municipal solicitando **concessão de afastamento de suas atividades para participação de Jogos Escolares da Juventude, na cidade de Blumenau – SC, no período de 21 a 26 de novembro de 2019;**

Considerando que o art. 42 da Lei Complementar nº 01/2008, expressamente admite a possibilidade de *deslocamento de servidor para missão ou estudo de interesse do serviço público, mediante autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal;*

Considerando manifestação da Secretária Municipal de Educação, opinando pela concessão do afastamento com a condição de reposição das horas/aula, evitando prejuízos aos alunos da rede municipal de educação;

Considerando que o servidor estará na competição desportiva representando o Estado da Paraíba, onde mantém vínculo de Professor, ficando impossibilitado de comparecer às suas atividades no vínculo empregatício que mantém com este Município;

RESOLVE:

Conceder autorização de afastamento de suas atividades ao servidor **ERLÃ COSTA DA SILVA**, matrícula nº 66316, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, REFERÊNCIA III, CLASSE B**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, objetivando a sua participação nos Jogos Escolares da Juventude, na cidade de Blumenau – SC, no período de 21 a 26 de novembro de 2019, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 001/2008, sob condição de reposição das aulas do período de afastamento após o seu retorno ao Município.

Fica a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto autorizadas a compensar as faltas ao serviço do servidor no período supramencionado, após a reposição dos dias de aula correspondentes.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência ao servidor.

Picuí-PB, 08 de novembro de 2019.


OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional